



**ICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**DE GOIÁS - COMARCA DE GOIÂNIA**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TABELIONATO DE NOTAS**

n.º 347 - Ed. Rural - Setor Central - Fone/Fax: (62) 3223-1814 / 3223-1882  
 CEP: 74030-065  
 E-mail: tabellao5oficio@gmail.com

PROF. JOVENY SEBASTIÃO CANDIDO DE OLIVEIRA  
 Tabelião

BEL. PEDRO AUGUSTO CANDIDO DE OLIVEIRA  
 Tabelião Substituto

*Recebu*

**Escrevente 0009**

- Luiz Calixto Demarcki Oliveira
- Jonadab Gonçalves Pereira
- Bel. Marcos Roberto de Souza
- Claúdio Silva Ângelo de Menezes
- Roberto Ferreira de Assis
- Daniella de Souza Oliveira
- Lucas Felipe dos Santos

26 JUL 2012  
 Certifico que a presente escritura é verdadeira e fiel do conteúdo do Protocolo nº 245 de 25 de Maio de 2012

SECRETO  
 Agência Via Nova  
 04  
 25 JUL 2012  
 Responsável

Capa 0039325

Protocolo 0039271

- Bel. Vicente Lopes da Rocha
- Bel. Luciano Barros Martins
- Bel. Andréa Lúcia Alves de Souza
- Sonismar Pires Magalhães
- Leonardo Silveira Araújo
- Jorge Marques Salomão
- Leandro Ricardo da Silva

Livro 01185-N

Folhas 130/132

TRASLADO

Pág. 001

**ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA QUE FAZEM:**  
**PEDRO CARLOS SIQUEIRA E SUA ESPOSA**  
**A FAVOR DE**  
**ANTONIO TEIXEIRA DA SILVA ATS-ME**  
**NA FORMA ABAIXO:-**

**SAIBAM QUANTOS** esta Pública Escritura de Compra Venda virem que aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e doze, (22/05/2012) nesta Cidade e Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, em Cartório, perante mim, Vicente Lopes da Rocha, Escrevente, compareceram as partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado, como outorgantes vendedores, **PEDRO CARLOS SIQUEIRA**, autônomo, portador da Cédula de Identidade nº **458.816-SSP-GO.**, inscrito no CPF/MF sob nº **575.453.838-34** e sua esposa **IRENE MISZURA SIQUEIRA**, do lar, portadora da Cédula de Identidade nº **12.245.538-SSP-SP**, inscrita no CPF/MF sob nº **709.141.761-53**, ambos brasileiros, capazes, casados entre si sob o regime de comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados nesta Capital; e, de outro lado, como outorgado comprador, **ANTONIO TEIXEIRA DA SILVA ATS-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob nº **01.945.638/0001-68**, com sede nesta Capital; neste ato representada por seu sócio titular **ANTONIO TEIXEIRA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, maior e capaz, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº **3.753.332-SSP-GO.**, inscrito no CPF/MF sob nº **245.151.911-87**, residente e domiciliado nesta Capital; pessoas conhecidas entre si e reconhecidas como as próprias por mim, de cujas identidades e capacidade jurídica, a vista de seus documentos pessoais, que dou fé. Então, pelos vendedores me foi dito que são senhores e legítimos possuidores, a justo título e aquisição legal, livre e desembaraçado de quaisquer ônus judiciais ou extra-judiciais, mesmo de hipotecas legais ou convencionais, **de um lote de terras para construção urbana de número 04 (04), da quadra 140 (140), situado à Avenida do Café, no BAIRRO SANTA GENOVEVA, nesta Capital, com área de 1.008,90 metros quadrados, sendo: 21,24 metros pela linha de frente com a Avenida do Café; 21,24 metros pela linha de fundos, dividindo com o lote 07 da rua Juriti; 47,50 metros pelo lado direito, dividindo com o lote 06; 47,50 metros pelo lado esquerdo, dividindo com o lote 02; imóvel esse havido pelos outorgantes vendedores conforme escritura que se acha devidamente matriculada no Cartório de Registro de Imóveis de Goiânia- 3ª Circunscrição sob o nº 19.615; Que nessa conformidade, acham-se contratados com o comprador por bem desta escritura e na melhor forma de direito, para lhe vender, como de fato ora vendido tem, o referido imóvel, pelo preço certo e ajustado de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) em moeda corrente do país, importância essa que os outorgantes vendedores confessam e declaram já haverem**

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DE GOIÂNIA

PODER JUDICIÁRIO

5º TABELIONATO DE NOTAS

Rua 3 nº 347 - Ed. Rural - Setor Central - Fone/Fax: (62) 3223-1814 / 3223-1882  
CEP: 74030-065  
E-mail: tabellao5oficio@gmail.com

PROF. JOVENY SEBASTIÃO CANDIDO DE OLIVEIRA  
Tabelião

BEL. PEDRO AUGUSTO CANDIDO DE OLIVEIRA  
Tabelião Substituto

Livro 01185-N  
TRASLADO

Folhas 130/132  
Pág. 002

SECRETARIA DE FINANÇAS  
Agência Vila Nova

Capa 0039325

Protocolo 0039271

Bel. Vicente Lopes da Rocha  
Bel. Luciano Barros Martins  
Bel. Andréa Lúcia Alves de Souza  
Sonismar Pires Magalhães  
Leonardo Silveira Araújo  
Jorge Marques Salomão  
Leandro Ricardo da Silva

## Escrevente 0009

Luiz Calixto Demarcki Oliveira  
Jonadab Gonçalves Pereira  
Bel. Marcos Roberto de Souza  
Cláudio Silva Ângelo de Menezes  
Roberto Ferreira de Assis  
Daniella de Souza Oliveira  
Lucas Felipe dos Santos

recebido, dando à compradora plena e geral quitação, para nada mais dela reclamarem em tempo algum; prometendo por si, seus herdeiros ou sucessores, a fazer boa, firme e valiosa esta venda, obrigando-se, como de fato se obrigam, a responder pela evicção de direitos, se chamados a autoria, pondo o comprador a par e a salvo de quaisquer dúvidas futuras e transmitindo-lhe todo o domínio, posse, direitos e ação que sobre a coisa vendida até o momento exerciam, por bem deste instrumento e da cláusula "CONSTITUTI". Pela outorgada compradora me foi dito que aceita essa escritura em seu inteiro teor tal qual se acha redigida. Em seguida foram-me apresentados os seguintes conhecimentos de impostos pagos e certidões: Foram-me apresentado as certidões exigidas pela lei nº 7.433, de 18/12/85 expedidas pelos órgãos competentes, e que acompanham o trasaldo desta escritura. O ISTI será pago e apresentado ao Sr. Oficial do Registro de Imóveis competente, no ato da matrícula dest. Pelos outorgantes vendedores me foi dito que contra eles não existem ações reais, nem pessoais reipersecutórias sobre o imóvel objeto desta escritura e que também não são responsáveis diretos por contribuições para com a Previdência Social, estando, portanto, isentos da apresentação do CND do INSS. Foi emitida a declaração do DOI, conforme IN/SRF. E por se acharem assim justos e contratados, pediram-me que lhes reduzisse a escrito a sua vontade aqui manifesta, na forma desta escritura, a qual lhes sendo lida em voz alta, outorgam, aceitam e assinam em todos os seus termos. Foram dispensadas as testemunhas, conforme o permissivo da lei nº 6.952, de 06 de novembro de 1981. Eu, Vicente Lopes da Rocha, Escrevente, a digitei, dou fé e assino. (aa.) PEDRO CARLOS SIQUEIRA, Outorgante. IRENE MISZURA SIQUEIRA, Outorgante. ANTONIO TEIXEIRA DA SILVA ATS-ME, ANTONIO TEIXEIRA DA SILVA, TITULAR do Outorgado. Vicente Lopes da Rocha, Escrevente.. Nada mais. Traslada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé.

Em Testº da Verdade

Vicente Lopes da Rocha  
Escrevente

